



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG, Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80  
e-mail: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



## LEI N° 1.538 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Revisa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS (MG)**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revisado, em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), o subsídio dos Vereadores, nos termos do artigo 7º da Lei nº 1.494, de 3 de outubro de 2016.

Art. 2º. Ficam revisados, em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos (MG), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.495, de 3 de outubro de 2016.

Art. 3º. A revisão referida nos artigos 1º e 2º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

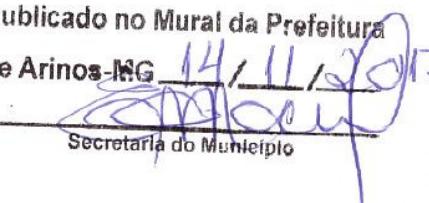
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 14 de novembro de 2018.

  
Carlos Alberto Recch Filho  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

de Arinos-MG 14/11/2018

  
Secretaria do Município

CÂMARA MUN. ARINOS 14/11/2018 07:55 20/11/2018